



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 24 DE MAIO DE 2022

Aprova as alterações na Resolução nº 87 de 07 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e:

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior em sua 21ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23255.003536/2022-12,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, as alterações nos artigos 2º e 11º da Resolução nº 87 de 07 de outubro de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A aferição de veracidade da autodeclaração para os(as) candidatos(as) negros(as) aprovados(as) em processos seletivos, no âmbito do IFCE, guia-se pela Lei nº 12.711/2012, da Presidência da República, alterada pela Lei nº 13.409/2016, pelo Decreto Presidencial nº 7.824/2012, pela Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação, e pelo Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República."

§ 1º

§ 2º

"Art. 11. O processo de indicação dos membros integrantes da Comissão Local de Heteroidentificação será de responsabilidade da Direção-Geral dos *campi*, com o auxílio do gestor de Ensino e do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (Neabi), se instituído no *campus*."

§1º A comissão será composta por 3 (três) membros titulares e por 6 (seis) suplentes. Na composição, deve haver docentes, técnicos administrativos e representantes do Neabi, se este for instituído no *campus*.

§2º A comissão local de heteroidentificação poderá ter mais de uma banca avaliadora quando houver:

I - coincidência de datas na etapa de aferição da heteroidentificação em editais de processos seletivos no *campus*;

II - volume expressivo de aferições a serem realizadas em breve período;

III - disponibilidade de banca de aferição de *campus* que integre a mesma região administrativa, mediante autorização do(a) diretor(a)-geral do *campus* solicitado."

§ 3º

Art. 2º Estabelecer que esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

IVAM HOLANDA DE SOUZA
Presidente em exercício do Conselho Superior



Documento assinado eletronicamente por **Ivam Holanda de Souza, Presidente do Conselho Superior Substituto(a)**, em 24/05/2022, às 11:36, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3755364** e o código CRC **8748149E**.

Referência: Processo nº 23255.003536/2022-12

SEI nº 3755364